



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022-SEMAD**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, Estado do Pará, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominado **ÓRGÃO**, e este(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a), tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 794-A, 03 de dezembro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022/03.11.001-SEMAD, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **REGISTRO DE PREÇO**, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE ABRIL DE 2022**

**HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao Sistema Eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **ÓRGÃO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Se houver no certame item(s) e/ou grupo(s) reservado(s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento / precificação do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações precisas do objeto constantes deste Edital.

3.3.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de proposta e de habilitação estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

3.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste Edital.

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item(s) e/ou grupo(s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelos e-mails [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o Edital;

5.1.2. os itens não forem devidamente detalhados e individualizados de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

5.1.3. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios, superfaturados, acima do limite estipulado para o item, ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

5.1.4. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.

7.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.2.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A proposta será desclassificada quando:

10.1.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

10.1.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.3. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, ou por Legislação aplicável ao objeto;

10.1.4. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.6. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.1.7. Não apresentar, ou apresentar em desconformidade, vedado a referência genérica, validade, prazo de cumprimento da obrigação e local de cumprimento da obrigação compatíveis com o discriminado neste instrumento convocatório.

10.2. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.2.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.2.2. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.2.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



10.2.4. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO, salvo autorização expressa da Autoridade Competente.

10.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência ao licitante arrematante ou aos licitantes classificados, respeitando a isonomia e igualdade entre os participantes, destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações. O descumprimento da diligência ou seu cumprimento irregular, quando solicitada, desde de que motivado, importará na desclassificação da proposta comercial.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3.3. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019 e Súmula TCU nº 262).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.2. No ato do cadastramento da proposta a licitante deverá observar a totalidade das exigências constantes neste Instrumento Convocatório, apresentando a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação nele constantes.

### **11.2.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1.1. Documento de identificação oficial com foto do(s) Representante(s) Legal(is)/Sócio(s).

11.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

11.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.2.3.1.1. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral” seja igual ou inferior a 1 (um), será a licitante inabilitada, salvo comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.4.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o cumprimento da obrigação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido por autoridade competente relativo ao objeto do certame.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.2.5.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.2.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.5.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.5.1.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §4º e §5º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

11.2.5.1.4. Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está de em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.3.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o(s) e-mail(s) [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.3.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.3.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.5. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

11.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9. Na fase de habilitação, caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.10. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.10.1. identidade dos sócios;

11.10.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

11.10.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.10.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.10.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.10.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

11.12.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.12.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

13.1.3.2.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

13.1.3.2.2. fundada em mera insatisfação da licitante;

13.1.3.2.3. ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico exige o preenchimento, pela recorrente, do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao(à) Ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



13.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao(à) Ordenador(a) de Despesa.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

15.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

15.1.3. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

15.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preço por Beneficiário.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

15.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

15.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.

15.8.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.8.3. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.8.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

16.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

17.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada nos Sistemas de Pregão Eletrônico pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

18.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

18.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

19.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

19.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste Edital.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **20. DO FORO**

20.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

Marituba/PA, 28 de março de 2022.

**ADRIANA MIRANDA**  
Coordenadoria de Licitações





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO:**

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

*“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”*

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km<sup>2</sup> de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

Os bens essenciais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas de abastecimento das Secretarias, por intermédio de suas sedes, setores administrativos, logísticos, Unidades Administrativas vinculadas, como Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, bem como para abastecer e atender necessidades de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, sem contar o atendimento, não raro, aos eventos desta municipalidade.

É dever da Administração Pública promover a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, sejam elas de saúde, educacionais e principalmente sociais. O objeto está relacionado diretamente ao bem estar do usuário do serviço público como também do servidor público, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado.

Importa dizer que o objeto que ora se pretende licitar visa garantir conforto, comodidade e saúde a servidores, colaboradores e usuários de serviço público. Tamanha é a rotatividade e a prestação dos serviços essenciais praticados pela Administração Pública, a qual, sem poder ofertar uma refeição sequer ao usuário ou ao servidor público, prestará um serviço ineficiente, com toda certeza. Dessa forma, não é difícil concluir que o pretense procedimento licitatório para registro de preço é a medida acertada a fim de resguardar os anseios da população com um serviço público de qualidade.

Com efeito, é preciso frisar que, para este tipo de demanda, por atender o abastecimento de um grupo muito volumoso de pessoas, reunindo servidores, colaboradores e cidadãos maritubenses, não é possível mensurar, com exatidão, a quantidade que será, de fato, utilizada no decorrer do exercício de 2022 e no exercício de 2023, uma vez que, além do abastecimento regular e corriqueiro dos órgãos Públicos, ações e eventos, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia.

Assim, se fez necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de abastecimento para o Poder Executivo Municipal, a fim de evitar surpresas desagradáveis no decorrer dos exercícios acima mencionados e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013 e art. 3º, I do Decreto Municipal nº 794-A/2021), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição de alguns itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de contratados, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º e no Decreto Municipal nº 794-A/2021, Art. 7º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na satisfação dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

*‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do*



*emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*

*(...)*

*Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.*

*(...)*

*“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)*

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo contratado favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da satisfação dos itens por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, entrega, suporte, validade, vida útil e garantia, dentre outras coisas.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.

#### **4. OBJETO:**

4.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

LOTE 01 - MATINAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO tipo branco ou light. Embalagem plástica de 1 kg,	KG	7.200	9.000	8.760	4800	29.760
2	CAFÉ TORRADO E MOIDO - Especificação: de boa qualidade, embalagem contendo 250g a 500g.	KG	16.000	18.000	20.000	6400	60.400
3	MARGARINA VEGETAL C/ SAL Especificação: Cremosa com sal, acondicionada em embalagem original de no mínimo 250g.	UND.	1.600	2.000	3.576	6400	13.576
4	MARGARINA VEGETAL S/ SAL Especificação: Cremosa sem sal, acondicionada em embalagem original de no mínimo 500g.	UND.	3.200	4.000	3920	0	11.120
5	TORRADA INTEGRAL - Embalagem: de pelo menos 120g a 150g.	UND.	4.800	6.000	6.224	2400	19.424
LOTE 02 - LANCHE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ . Embalagem de 400g. Especificação: adicionado de vitaminas, minerais e ferro,	UND.	3.200	4.000	8.000	3200	18.400
2	ADOÇANTE LÍQUIDO - Especificação: adoçante dietético, embalagem plástica contendo 200ml.	UND.	160	200	432	240	1.032
3	BISCOITO MARIA - Especificação: Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio tipo Maria. Embalagem de no mínimo 400g.	UND.	4.800	6.000	5.760	4800	21.360
4	BISCOITO ÁGUA E SAL - Especificação: Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio. Embalagem de no mínimo 400g.	UND.	3.200	4.000	5.760	4800	17.760
5	BISCOITO ROSQUINHA - Especificação: Biscoito apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha. Embalagem de no mínimo 400g.	UND.	3.200	4.000	5.760	4800	17.760



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

6	BISCOITO AMANTEIGADO - Especificação: Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado e amanteigado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana. Embalagem de no mínimo 200g.	UND.	6.400	8.000	11.000	0	25.400
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER - Especificação: Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker. classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, Embalagem de no mínimo 400g.	UND.	4.800	6.000	5.760	4800	21.360
8	BOLACHA TIPO MAISENA - Especificação: Biscoito, apresentação, oval, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maisenas, aplicação humana. Embalagem de no mínimo 400g.	UND.	3.200	4.000	5.760	4800	17.760
9	BISCOITO TIPO WAFER RECHEADO - sabor de morango ou chocolate, embalagem de 70g a 100g.	UND.	800	1.000	6.000	800	8.600
10	BISCOITO TIPO RECHEADO - sabor de morango ou chocolate. Embalagem de 120 a 150g	UND.	800	1.000	6.000	800	8.600
11	BISCOITO POLVILHO - Ingredientes: polvilho, óleo de soja, ovos in natura, água e sal. Não contém glúten. Embalagem de no mínimo 100g.	UND.	1.600	2.000	0	640	4.240
<b>LOTE 03 – CEREAIS E FARINÁCEOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Especificação: Aveia, em 14 flocos. Embalagem de 500g	UND.	960	1.680	778	1008	4.426
2	AMIDO DE MILHO - produto a base de amiláce extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado. Embalagem de 200g a 500g	KG	480	840	749	336	2.405
3	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO - Especificação: Sabor (milho) com vitaminas e ferro, embalagem de no mínimo 400g.	UND.	144	252	288	336	1.020



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

4	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Especificação: Sabor arroz c/ diversas vitaminas e ferro, embalagem de no mínimo 400g.	UND.	144	252	432	336	1.164
5	CREME DE ARROZ, rico em vitaminas e minerais. Embalagem de pelo menos 400g.	UND.	144	252	432	336	1.164
6	FARINHA DE MILHO - Especificação: Flocos de milho Pré-Cozidos enriquecidos c/ ferro e ácido fólico, referência: Milharina, embalagem de no mínimo 500g.	UND.	96	168	432	336	1.032
7	FARINHA DE TAPIOCA - Embalagem de no mínimo 500g.	UND.	960	1.680	864	2016	5.520
8	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA . Embalagem de 500G A 1 kg	KG	1.920	3.360	1.080	1008	7.368
9	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Especificação: farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais com fermento. Embalagem de no mínimo 1kg	kg	600	1.050	1.080	1680	4.410
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais sem fermento. Embalagem de no mínimo 1kg	KG	600	1.050	1.080	1680	4.410
11	FUBÁ DE MILHO AMARELO - Especificação: submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Embalagem de no mínimo 1kg	KG	720	1.260	864	840	3.684
12	FARINHA DE ROSCA - Especificação: Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Embalagem de no mínimo 500g	UND.	240	420	432	840	1.932
13	FARINHA DE ALTO VALOR NUTRITIVO – Especificações: láctea, fonte de 11 vitaminas e ferro, podendo ser preparada de várias maneiras: como mingau, vitamina, etc. Embalagem, tipo sachê, de no mínimo 200g.	UND.	96	168	864	840	1.968
14	MILHO PARA PIPOCA, de primeira, isenta de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 200g a 500g. plástica resistente e	KG	48	84	432	504	1.068



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	transparente com data de fabricação e prazo de validade.						
15	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - Referência: Cremogema, para o preparo de mingau, sabores tradicional. Embalagem de 160g a 200g.	UND.	144	252	432	504	1.332
16	MILHO P/ CANJICA - Especificação: milho de mungunzá (canjica de milho amarelo) acondicionado em embalagem de no mínimo 500g.	UND.	288	504	432	840	2.064
<b>LOTE 04 – GRÃOS E SEMENTES</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	ARROZ TIPO 2 - Especificação: tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2, e sem sujidades parasitas, larvas, bolores.	KG	800	1.400	7.008	1920	11.128
2	ARROZ COMUM TIPO 1 - Especificação: tipo classe longo fino. Embalagem de 1 Kg.	KG	4.800	8.400	7.008	3840	24.048
3	FEIJÃO CARIOQUINHA - Especificação: Tipo 1. Embalagem de 1 Kg.	KG	1.800	3.150	7.008	1920	13.878
4	FEIJÃO CAVALO CLARO - Especificação: Tipo 1. Embalagem de 1 Kg.	KG	1.000	1.750	7.008	1920	11.678
5	FEIJÃO PRETO - Especificação: Tipo 1. Embalagem de 1 Kg.	KG	1.000	1.750	4.800	1920	9.470
6	FEIJÃO CAUPI – Especificação: Novo, macio, grãos selecionados. Cor, odor e sabor característicos; ausência de sujidades, larvas e fungos. Embalagem apropriada de 1kg.	KG	400	700	4.800	640	6.540
<b>LOTE 05 - MASSAS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Macarrão espaguete sêmola acondicionado em embalagem original no máximo 1 kg	KG	3.200	4.000	5.760	2400	15.360
2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLA Especificação: Macarrão parafuso sêmola acondicionado em embalagem original de no máximo 1 kg	KG	1.600	2.000	5.760	2400	11.760





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

3	MASSA PARA SOPA - Especificação: Macarrão tipo caramujo sêmola acondicionado em embalagem original de no mínimo 500g.	UND.	1.600	2.000	5.760	2400	11.760
4	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa e isenta de sujidades. Embalagem de no mínimo 500g.	UND.	320	400	4.800	2400	7.920
5	MACARRÃO ESPAGUETE, sem glúten, com ovos, pacote com 500g.	UND.	160	200	5.760	0	6.120
6	MASSA, TIPO CONCHA, COM OVOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem de 500g.	UND.	160	200	5.760	800	6.920
<b>LOTE 06 - CONFEITARIA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO - Especificação: tipo cristal, triturada cor clara, e sem umidade e sujidade.	KG	80	100	6.000	4800	10.980
2	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE - Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 150g	UND.	80	100	304	1600	2084
3	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO.	KG	40	50	304	800	1194
4	COCO RALADO DESIDRATADO - desengordurado, embalagem de 100g.	UND.	32	40	304	800	1176
5	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA - base aromática artificial diluída em água e álcool etílico neutro, utilizada em bolos, doces, tortas, cremes etc. Embalagem de 30ml.	UND.	16	20	304	240	580
6	FERMENTO BIOLÓGICO - Tipo biológico, seco e instantâneo, ideal para pães e pizzas. Embalagem de 10g.	UND.	16	20	304	1000	1340
7	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Especificação: Para confecção de bolo acondicionado em embalagem de 100g.	UND.	16	20	304	1000	1340



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

LOTE 07 – DOCES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	GELATINA EM PÓ - Especificação: Gelatina sabor morango. Embalagem de no mínimo 20g.	UND.	80	100	304	800	1284
2	GELATINA EM PÓ - Especificação: Gelatina sabor abacaxi. Embalagem de no mínimo 20g.	UND.	80	100	304	800	1284
3	GELATINA EM PÓ - Especificação: Gelatina sabor uva. Embalagem de no mínimo 20g.	UND.	80	100	304	800	1284
4	GOIABADA - Especificação: Embalagem em pote plástico de no mínimo 500g.	UND.	240	300	304	800	1644
LOTE 08 - LATICÍNIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	CREME DE LEITE UHT - Especificação: Creme de leite, ingredientes gordura láctea, apresentação embalagem tetrapak, conservação ambiente seco e arejado. Embalagem de no mínimo 200g	UND.	640	800	2.768	2400	6.608
2	LEITE CONDENSADO - Tipo: Integral ou Semi desnatado. Especificação: Acondicionado em embalagem de 395g.	UND.	320	400	3.112	2400	6.232
3	LEITE DE COCO - Especificação: Leite de coco acondicionado em garrafa de no máximo 1 litro.	LITRO	160	200	1.040	1600	3.000
4	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL. Especificação: Leite UHT integral, acondicionada embalagem tetrapack com tampa rosqueada. Embalagem original com 1 litro.	LITRO	480	600	720	2400	4.200
5	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL - Especificação: Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem original de no mínimo 200g.	UND	3.250	4.000	6.000	6000	19.250
6	LEITE DE SOJA Especificação: Adicionado de vitamina e minerais, em embalagem original de 1 litro.	LITRO	32	40	0	2400	2.472
7	BEBIDA LÁCTEA sabor morango enriquecida com vitaminas e minerais. Embalagens de 1 litro	LITRO	160	200	1.040	1600	3.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

8	IOGURTE DE FRUTAS - iogurte líquido tradicional, sabor de frutas embalagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. data de fabricação e prazo de validade. Com no mínimo 170g.	UND.	160	200	1.040	1600	3.000
9	BEBIDA LÁCTEA UHT SABORES: Tipo iogurte, sabor maçã, banana e mamão, pronto para beber, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de no mínimo 200 ml.	UND.	160	200	1.040	1600	3.000
10	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE - (pronto para beber), contendo soro de leite e aromatizante, Embalagem de 200ml tetrapak.	UND.	80	100	0	1600	1.780
11	MANTEIGA - embalagem primária plástica de 500g. Cor, odor e sabor próprio sem ranço; consistência característica e aspecto homogêneo, sem apresentar mofo na superfície ou "aspecto derretido". Embalagem de 500g.	UND.	960	1.200	1.040	2400	5.600
<b>LOTE 09 - PANIFICAÇÃO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	PÃO DOCE - Especificação: Pão, tipo doce, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g, características adicionais sem farofa.	UND	3.200	5.600	0	4000	12.800
2	PÃO FRANCÊS - Especificação: Pão, tipo francês, ingredientes farinha, trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g.	UND	8.000	14.000	8.640	4000	34.640
3	PÃO DE FORMA - Especificação: Pão, tipo forma, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, apresentação fatiado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Embalagem de no mínimo 400g.	UND	1.600	2.800	8.640	4000	17.040



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

4	PÃO TIPO HOT DOG - peso aproximado de 50g cada unidade. Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, de primeira qualidade isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem tipo pacote de no mínimo 400g.	PCT	3.200	5.600	960	4000	13.760
5	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL - Cujos ingredientes do produto são: água, polvilho azedo, fécula de mandioca, margarina, queijo, muçarela, amido modificado, leite em pó, queijo parmesão, ovo, sal, amido aroma idêntico ao natural de queijo, realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), corante sintético idêntico ao natural betacaroteno (ins 160ai), acidulante ácido cítrico (ins 330). Embalagem de 1kg.	KG	160	280	0	4000	4.440
<b>LOTE 10 - CONDIMENTOS, TEMPEROS E INGREDIENTES AUXILIARES</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	AMACIANTE PARA CARNE - Embalagem contendo no mínimo 120g.	UND.	40	50	0	600	690
2	AZEITONA SEM CAROSSO, EM CONSERVA - Embalagem com peso líquido de no mínimo 400g.	UND.	32	40	1.384	1200	2656
3	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Em embalagem de 250ml de vidro escuro ou enlatado, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional peso, data de fabricação.	UND.	64	80	260	1200	1604
4	AZEITE DE DENDÊ - Com baixa acidez, embalagem de no mínimo 200ml.	UND.	40	50	260	1000	1350
5	BATATA PALHA - Sequinha e crocante especial, embalagem de no mínimo 100g.	UND.	250	300	1200	4000	5750
6	CALDO DE GALINHA - Especificação: em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 50g.	UND.	400	500	5.040	1200	7140
7	CALDO DE CARNE - Especificação: em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 50g.	UND.	400	500	5.040	1200	7140



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

8	CANELA EM PÓ - Especificação: Embalagem contendo no mínimo 25g.	UND.	200	250	692	1200	2342
9	CATCHUP / KETCHUP - Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. validade mínima de 12 meses. Embalagem tetrapak de pelo menos 300g.	UND.	80	100	692	1200	2072
10	CONDIMENTO MISTO - Especificação: Tempero misto composto de pimenta do reino e cominho em embalagem original com 100g.	UND.	360	450	692	1200	2702
11	COLORIFICO - Especificação: Colorífico pó, em acondicionado em embalagem original, com 200g.	UND.	1.200	1.500	692	1200	4592
12	EXTRATO DE TOMATE - Especificação: Molho de tomate, ingrediente básico tomate, sabor manjerição, conservação com conservante, quantidade calorias, 52, características adicionais: não peneirado. Embalagem de no mínimo 300g.	UND.	640	800	692	1200	3332
13	ERVA DOCE - Especificação: acondicionado em embalagem com pelo menos 40g.	UND.	40	50	692	400	1182
14	ERVILHA REIDRATADA - Em conserva, embalagem com pelo menos 170g.	UND.	80	100	1.384	2000	3564
15	MAIONESE, emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa. amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem de no mínimo 400g.	UND.	120	150	692	2000	2962
16	MILHO VERDE EM CONSERVA – Reidratado; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; devidamente acondicionado. Embalagem de no mínimo 170g.	UND.	80	100	1.384	2000	3564
17	MOLHO SHOYU - fermentado natural de soja e milho. Ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo e sorbato de potássio. Embalagem de pelo menos 900ml.	UND.	150	200	1.000	1400	2750



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

18	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo vegetal de Girassol acondicionado em embalagem original de no mínimo 900ml.	UND.	80	100	0	2000	2180
19	ÓLEO DE SOJA Especificação: Óleo vegetal de Soja acondicionado em embalagem original de no mínimo 900ml.	UND.	1.200	1.500	1.152	800	4652
20	ORÉGANO DESITRATADO – Especificações: Com identificação na embalagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor data de fabricação e validade. isento de sujidades e parasitas. Embalagem de no mínimo 20g.	UND.	48	60	692	600	1400
21	PIMENTA DO REINO MOÍDA - Especificação: Pimenta do reino em pó acondicionado em embalagem original com no mínimo 50g.	UND.	480	600	520	800	2400
22	QUEIJO RALADO - Ingrediente: queijo parmesão. Embalagem atóxica e resistente de pelo menos 50g.	UND.	250	300	1.750	2250	4550
23	SAL IODADO REFINADO - Especificação: Sal de cozinha, acondicionado em embalagem original, fardo c/ 30x1kg.	FARDO	1.600	2.000	648	2400	6648
24	SELETA DE LEGUMES - Especificação: Seleta de legumes, a base de: vegetais descascados, cortados, íntegros, cozidos, acondicionado em embalagem original de pelo menos 170g.	UND.	2.400	3.000	1.384	2000	8784
25	TEMPERO COMPLETO - Especificação: a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados em embalagem. Embalagem de no mínimo 300g.	UND.	800	1.000	520	2000	4320
26	VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL) Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária de no mínimo 500 ml.	UND.	1.680	2.100	520	2000	6300
<b>LOTE 11 – BEBIDAS EM PÓ, CONCENTRADAS E REFRESCOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	REFRESCO EM PÓ - Especificação: Rendimento 1 litro, com vitamina, adoçado. Sabores variados, acondicionado em embalagem original com 25g.	UND.	400	500	0	2000	2.900



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

2	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem original de 2000ml.	UND.	120	150	3.456	3200	6.926
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ - Especificação: Refrigerante sabor guaraná, acondicionada embalagem original de 2000ml.	UND.	320	400	3.456	3200	7.376
4	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR UVA - Especificação: Refrigerante sabor uva, acondicionado em embalagem original de 2000ml.	UND.	320	400	3.456	3200	7.376
5	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR LARANJA - Especificação: Refrigerante sabor laranja, acondicionado em embalagem original de 2000ml.	UND.	320	400	3.456	3200	7.376
6	XAROPE ARTIFICIAL - Especificação: xarope concentrado artificial sabor groselha, acondicionado em embalagem original, garrafa de no mínimo 900 ml	UND.	40	50	392	3200	3.682
7	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - Especificação: Suco concentrado sabor caju, acondicionado em embalagem original com 500ml.	UND.	160	200	1.040	2000	3.400
8	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - Especificação: Suco concentrado sabor goiaba, acondicionado em embalagem original com 500ml.	UND.	160	200	1.040	2000	3.400
9	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - Especificação: Suco concentrado sabor maracujá, acondicionado em embalagem original com 500ml.	UND.	160	200	1.040	2000	3.400
<b>LOTE 12 – POLPAS DE FRUTA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

2	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100
3	POLPA DE FRUTA - SABOR CUPUAÇU - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100
4	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100
5	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100
6	POLPA DE FRUTA - SABOR TAPEREBÁ - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100
7	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

8	POLPA DE FRUTA – SABOR MURUCI - Especificação: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	600	1.500	2.000	2000	6.100
<b>LOTE 13 - FRIOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	APRESUNTADO - Especificação: apresuntado, tipo cozido, - ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4 graus (após aberto), embalagem plástica atóxica, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	192	240	432	2000	2.864
2	GOMA DE MANDIOCA. Goma pronta para tapioca, sem conservantes. Embalagem de 1kg.	KG	480	600	432	2000	3.512
3	QUEIJO MUSSARELA - Especificação: Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura de 0 a 10 graus (após aberto), tipo muçarela fatiado, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias, (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	96	120	432	3200	3.848
4	QUEIJO PRATO - Especificação: Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura 0 a 10 graus, tipo prato fatiado, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias, (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	96	120	432	2000	2.648
5	PRESUNTO DE CARNE DE PERU - Especificação: Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de peru, temperatura conservação 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), e entregue de	KG	48	60	432	3200	3.740



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	modo a garantir suas características físicas e sanidade.						
6	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA - Especificação: Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	48	60	432	800	1.340
<b>LOTE 14 – PROTEÍNAS PROCESSADAS, TEXTURIZADAS, CONSERVAS E ENLATADOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	CARNE EM CONSERVA - Especificação: Carne bovina em conserva, acondicionado em embalagem original, com pelo menos 300g.	UND	800	2.000	0	2400	5.200
2	CHARQUE - Especificação: Carne Bovina, tipo Charque, ponta de agulha, salgada curada, dessecada sem salmora. Embalagem contendo 1kg.	UND	2.500	6.000	2.500	8000	19.000
3	CHOURIÇO. Especificação: Carne de origem suína, tipo chouriço defumado, embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	192	480	1.728	4000	6.400
4	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA - Especificação: Linguiça, tipo calabresa, características adicionais: embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	480	1.200	1.728	4000	7.408
5	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, sabor carne, ou frango. Proteína em base seca. Embalagem de no mínimo de 350g.	UND	48	120	520	4800	5.488



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

6	SALSICHA. Especificação: tipo Viena, acondicionado em embalagem original de pelo menos 180g.	UND	160	400	2.080	6400	9.040
7	SALSICHA - TIPO 'HOT DOG' - Especificação: A base de carnes integras bovinas, sal, água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes, acondicionado em embalagem de até 1 kg.	KG	1.000	2.500	1.800	8000	13.300
8	SARDINHA EM CONSERVA 125G - Especificação: Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original de pelo menos 125g.	UND	48	120	1.440	4000	5.608
<b>LOTE 15 – IN NATURA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	ABACAXI Especificação: Fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, característica adicional maduro, peso mínimo de 1kg por unidade.	UND	1.120	2.000	1.500	2560	7.180
2	ABACATE Especificação: Fruta in natura, tipo Abacate, espécie fortuna, características adicionais classificação.	KG	560	1.000	1.500	2560	5.620
3	BANANA REGIONAL - Especificação: Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, aplicação alimentar.	KG	2.240	4.000	1.500	2560	10.300
4	BATATA DOCE - Especificação: tipo roxa, aplicação alimentar.	KG	280	500	1.500	2560	4.840
5	LARANJA - Especificação: Fruta in natura, espécie lima, aplicação alimentar.	KG	1.680	3.000	1.500	3200	9.380
6	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS Especificação: Fruta in natura, espécie japonês, aplicação alimentar.	KG	560	1.000	1.500	3200	6.260
7	MAÇÃ "FUJI" - Especificação: Fruta in natura, espécie maçã Fuji, aplicação alimentar.	KG	840	1.500	1.500	2560	6.400
8	MAMÃO PAPAIA REGIONAL - Especificação: Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaia, características adicionais classificação: A.	KG	280	500	1.500	2560	4.840
9	MELANCIA REGIONAL - Especificação: Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, características adicionais classificação: A.	KG	140	250	1.500	2560	4.450



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

10	MELÃO - Especificação: Fruta in natura, tipo melão espécie comum, aplicação alimentar.	KG	56	100	1.500	2560	4.216
11	PÊRA - Especificação: Fruta in natura, tipo pera, espécie danjour, aplicação alimentar.	KG	33	60	1.500	2560	4.153
12	TOMATE - Especificação: Fruta in natura, tipo tomate, espécie Débora, aplicação alimentar.	KG	2.240	4.000	1.500	2560	10.300
13	UVA - Especificação: Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália, aplicação alimentar.	KG	56	100	1.500	2560	4.216
14	ABOBORA - Especificação: Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla.	KG	336	600	1.500	2560	4.996
15	ALFACE - Especificação: verdura in natura, tipo alface, embalagem com no mínimo 120g.	MAÇO	134	240	1.500	2560	4.434
16	ALHO - Especificação: Legume in natura, tipo alho, espécie comum.	KG	269	480	1.500	3200	5.449
17	BATATA- TIPO INGLESA - Especificação: Legume in natura, tipo batata lavada, espécie inglesa.	KG	1.120	2.000	1.500	3200	7.820
18	BETERRABA - Especificação: Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	KG	84	150	1.500	1600	3.334
19	BERINGELA - Especificação: Legume in natura, tipo berinjela, espécie roxa, aplicação alimentar.	KG	40	70	1.500	960	2.570
20	CEBOLA BRANCA - Especificação: Legume in natura, tipo cebola, espécie branca.	KG	2.800	5.000	1.500	3200	12.500
21	CENOURA - Especificação: Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.	KG	1.176	2.100	1.500	3200	7.976
22	CHEIRO VERDE - Especificação: Legume in natura, tipo cheiro verde espécie comum, embalagem com no mínimo 120g.	MAÇO	504	900	1.500	3200	6.104
23	CHUCHU REGIONAL Especificação: Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum.	KG	224	400	1.500	960	3.084
24	COENTRO IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Maço de aproximadamente 20g, devidamente acondicionado.	MAÇO	196	350	900	3200	4.646
25	COUVE - Especificação: Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana, embalagem com no mínimo 120g.	MAÇO	308	550	1.500	3200	5.558



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

26	MANDIOCA REGIONAL (MACAXEIRA) - Especificação: Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum.	KG	135	240	1.500	1920	3.795
27	MAXIXE - produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	KG	68	120	1.500	960	2.648
28	PEPINO Especificação: Legume in natura, tipo pepino, espécie comum.	KG	96	170	1.500	960	2.726
29	PIMENTA DE CHEIRO Especificação: Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral.	KG	54	95	1.500	960	2.609
30	PIMENTÃO Especificação: Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	KG	135	240	1.500	1600	3.475
31	REPOLHO Especificação: Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	KG	135	240	1.500	1600	3.475
<b>LOTE 16 – CARNE BOVINA</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	CARNE BOVINA TRASEIRA S/ OSSO – TIPO PAULISTA. Especificação: 1kg de 1ª Qualidade, Carne bovina in natura, limpa, aspecto: próprio da espécie não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no DOU de 18/11/88 Seção 1, ou posterior, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	2.016	3.600	4.800	640	11.056
2	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO C/ OSSO - Especificação: Carne bovina in natura, tipo músculo c/ osso, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	560	1.000	4.800	640	7.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

3	CARNE BOVINA S/ OSSO - TIPO MUSCULO MOÍDA Especificação: Carne bovina in natura, tipo músculo, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	1.120	2.000	4.800	640	8.560
4	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - Especificação: Carne bovina in natura, tipo patinho, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.016	3.600	4.800	640	11.056
5	CARNE BOVINA - TIPO FIGADO - Especificação: Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	728	1.300	4.800	480	7.308
6	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.016	3.600	4.800	640	11.056
7	CARNE BOVINA - TIPO CHÃ DE DENTRO Especificação: Carne bovina in natura, tipo chã de dentro, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.016	3.600	4.800	640	11.056
8	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE - Especificação: Carne bovina in natura, tipo coxão mole, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.016	3.600	4.800	640	11.056
9	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE DIANTEIRO MAGRO Obtida de cortes dianteiro contendo no máximo 10% de gordura. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelha brilhante sem manchas esverdeadas e odor característico. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses), com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência) em cada embalagem.	KG	2.016	3.600	4.800	640	11.056



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	Embalagem primária: individual de até 1.000g a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.						
<b>LOTE 17 – AVES</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) - Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica original com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.880	3.600	5.000	640	12.120
2	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.880	3.600	5.000	640	12.120
3	FRANGO ABATIDO - Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, validade abate diário.	KG	1.600	2.000	5.000	640	9.240
4	PEITO DE FRANGO - Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo filé de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	2.880	3.600	5.000	640	12.120
5	PERU TEMPERADO, CONGELADO, temperatura de - 18°C, deve constar na embalagem sua identificação completa, procedência, informações	UND	19	24	0	640	683



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.						
<b>LOTE 18 – PEIXES</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	FILE DE PEIXE CONGELADO - DOURADA - Especificação: Peixe in natura, espécie dourada, apresentação posta, congelado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	400	500	3.000	640	4.540
2	FILE DE PEIXE CONGELADO PESCADA AMARELA - Especificação: Peixe in natura, espécie pescada amarela, apresentação posta, apresentação posta, congelado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	400	500	3.000	640	4.540
<b>LOTE 19 – CAMARÃO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	CAMARÃO. Especificações: o produto deverá estar acondicionado e ser transportado de maneira a se garantir a integridade do produto até o momento do consumo, com suas características organolépticas preservadas como: cor, cheiro, aspecto e sabor. Tamanho médio, ou grande; salgado, ou sem sal, tipo seco, sem corantes artificiais.	KG	0	0	0	640	640
<b>LOTE 20 – OVO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMADS	QUANTIDADE TOTAL
1	OVO. Especificação: Tamanho grande ou extra; tipo comum. Embalagem fechada e protegida, resistente a impacto com uma dúzia.	UND.	2500	3000	2500	1500	9500

5.2. Os quantitativos acima foram projetados para atender uma demanda de pouco mais de 18 (dezoito) meses, a fim de que atenda ao restante do ano de 2022 e a integridade do ano de 2023, até porque a ata de registro de preço cuja contratação decorrerá, perdurará dentro dos





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

dois exercícios orçamentários, evitando, assim, a deflagração de diversos certames, a descontinuidade do abastecimento e a adaptação a diferentes formatos de cumprir a obrigação por diversos fornecedores num período curto de menos de 2 (dois) anos.

5.3. Dado a essencialidade e impossibilidade de precisão das quantidades dos itens demandados, tratamos de registro de preços, contudo, a imprevisibilidade da demanda, uma vez não atender apenas a manutenção regular da Máquina Administrativa Municipal, mas também ações possivelmente imprevisíveis, fora adicionada reserva técnica de aproximadamente 15% (quinze por cento) no quantitativo de cada item, com o intuito de resguardar a Administração e evitar a descontinuidade do abastecimento.

5.4. Os quantitativos dispostos no quadro acima indicam uma estimativa para registro de preços, não gerando qualquer obrigação para com o Beneficiário que se sagrar vencedor e, por conseguinte, assinar sua Ata de Registro de Preços.

## **6. DA LICITAÇÃO:**

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

6.1.2. O(s) Órgão(s) atendido(s) por esta Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no painel de itens, é/são: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que atenderá todas as Secretarias agregadas não mencionadas adiante e que compõem o Poder Executivo Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos itens a serem contratados se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovado através de Cartão CNPJ, ou indicação no Contrato Social ou documento equivalente;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos.

6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, poderá a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, se for o caso, que permitam a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.7. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos itens contratados, as quantidades efetivamente satisfeitas e os prazos para cumprimento da obrigação, consignando que foram plenamente cumpridos.

6.7.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

6.7.1.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a satisfação de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

6.7.2. Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente, compatível com o objeto do certame.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.



7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:**

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue no prazo de 07 (sete) dias, por se tratar de demanda essencial de atendimento célere, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

8.7. O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.

8.8. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.8.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.8.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.8.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.8.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.



**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.



9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1. O contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro do ano de assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **12. DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DO LOCAL:**

13.1. A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço, a depender da demanda desta Municipalidade.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no endereço de cada Unidade desta Administração, Porta a Porta, se for o caso, conforme endereços que abaixo seguem:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA / SEMAD</b>		
<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
1	Prefeitura Municipal de Marituba	Rodovia BR-316, Km 12, s/nº.
2	165ª Junta de Serviço Militar de Marituba	Passagem Vieira, s/nº (entre BR-316 e Rua Juscelino Kubitschek).
3	SEDETER - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda	Galeria Bastos, Avenida Fernando Guilhon, nº 4916.
4	SEIDUR - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351.
5	SEIDUR - Usina Municipal de Asfalto	Rua Decouville, nº 2406, Bairro: Decouville.
6	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua da Passarela, nº 244, Bairro: Decouville.
7	SEDAP - Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Vinte e Um de Abril, nº 346, Bairro: Uriboça.
8	SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Ginásio Poliesportivo de Marituba - Rodovia BR-316, Km12, s/nº.
9	SECULT - Casa da Cultura	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 631, Bairro: Boa Vista.
10	SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 618, Bairro: Centro
11	SESPED - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	Rua Jovelina Morgado nº 12, Bairro: Bairro Novo.
12	SEMOB - Guarda Civil	Avenida João Paulo Segundo, nº 171, Bairro: Dom Aristides.
13	SETRAN - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 200-A, Bairro: Decouville
14	Câmara Municipal de Marituba	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
15	SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Assis Dória, nº 650, Bairro: Pedreirinha.
16	SEMMA - Polo Ambiental	Estrada da Pirelli, nº 2030.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU</b>		
<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

1	UBS Gilson Rufino Gonçalves - Decouville	Passagem Maria Antônia nº 10, Bairro Decouville.
2	UBS Nª Sra da Paz - Bairro Novo	Tv. Nossa Senhora da Paz, s/nº, Bairro: Dom Aristides
3	USF Adalúcio Calado - Dom Aristides	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
4	USF Bela Vista	Rua São José, s/nº, Bairro: Bela Vista.
5	USF Betânia - Pedreirinha	Pass. Cameté, s/nº, Bairro: Pedreirinha.
6	USF Celina Lameira - Novo Horizonte	Rua São Francisco, s/nº, Bairro: São Francisco.
7	USF Cristiano Torres - Viver Melhor	BR 316, Km 17, Rua Boulevard das Águas, s/nº.
8	USF Haifa Gabriel - Almir Gabriel	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
9	USF José Coelho Serrão - Boa Vista	Rua da Sagre, s/nº, Bairro: Bela Vista.
10	USF Manoel Paiva - São Pedro	Tv. Oitava, Quadra 08, nº 13, Bairro: Agrícola São Pedro.
11	USF Nova Marituba (João Teófilo C.)	Loteamento Imperial, Quadra. 12, s/nº, Bairro: Nova Marituba.
12	USF Pastor de Arimatéia - Canaã	BR-316, Km 7, Rua 7 de Setembro, s/nº, Bairro: Canaã.
13	USF Riacho Doce	Rua dos Navegantes, s/nº, Bairro Riacho Doce;
14	USF Santa Clara	Av. Paula Roberta, s/nº, Bairro: Santa Clara.
15	USF Santa Lúcia – Albatroz	Rua Alfredo Calado, Passagem 20 de setembro, nº 08, Bairro: Santa Lúcia.
16	USF Celina Lameira (São Francisco)	Rua da Cerâmica, s/nº, Bairro: São Francisco.
17	USF São João - Pato Macho	Rua João Marinho, S/N. Bairro São João.
18	USF União	Rua São Francisco, s/nº, Bairro: União.
19	USF Urihora	Rua do Uriboca, s/nº, Bairro: Uriboca.
20	CAPS AD Padre Jaime Pereira	Rua da Piçarreira, nº 300, Bairro: Mirizal.
21	CAPS II	Passagem Viera, nº 90, Bairro: Centro.
22	Centro Diagnostico	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
23	CEO	Rua Fernando Guilhon s/nº, Bairro Centro.
24	SAE/CTA	Fica localizado dentro da UBS Nª Senhora da Paz - Tv. Nossa Senhora da Paz, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
25	DIRAC	Rua Juscelino Kubitschek, nº 4265, Bairro: Centro.
26	DIVIS - Direção Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária)	Praça Jarbas Passarinho, s/nº Bairro: Dom Aristides.
27	Fisioterapia	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
28	HUE - Hospital Urgência Emergência	Hospital de Urgência e Emergência Augusto Chaves - BR 316, Km 13, s/nº.
29	SAMU	Av. João Paulo II, nº 58, Bairro: Dom Aristides.
30	SESAU - Secretaria Municipal de Saúde	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA - CEP: 67200-000.
31	CEER	Av. Engenheiro Fernando Guilhon.
32	UPA	BR 316, Km 18, s/nº.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
1	SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 158, Bairro: Centro.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

2	Conselho Tutelar I	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
3	Conselho Tutelar II	Tv. São Miguel, nº 77, Bairro: Boa Vista.
4	CRAS Dom Vicente Zico	Rua Raimundo Barbosa Santana, nº 930-1176, Bairro: Boa Vista.
5	CRAS Emanuel Rocha	Rua Parque Real, s/nº, Bairro: Decouville.
6	CRAS Déa Rebello	Av. Dep. João Batista, s/nº, Bairro: Parque Verde.
7	CRAS Gedovar Nazzari	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
8	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
9	CREAS	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1951, Bairro: Centro.
10	UNAI	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 898, Bairro: Centro.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
1	EMEIF Portal do Saber	Rua São Francisco, nº 100, Bairro: Nova União.
2	EMEF Maria de Fátima Monteiro Ferreira	Trav. 1 de Maio, s/nº, Bairro: Mirizal.
3	EMEIF Centro Educacional Alegria do Saber	Rua do Fio, nº 72, Bairro: Novo Horizonte.
4	EMEF João Milton Dantas	Rua do Fio, s/nº, Bairro: Novo.
5	EMEIF Associação Beneficente Luz e Vida	Travessa da Assembleia (Estrada da Cerâmica), nº 16 A, Bairro: São Francisco.
6	Escola de Atividade Complementar Construindo Cidadania	Rua Assis Dória, nº 1067, Bairro: Pedreirinha.
7	EMEIF Dolores Martins Ribeiro	Passagem Jau, nº 217,0 Bairro: Decouville.
8	EMEF Nossa Senhora da Paz	4ª Rua, s/nº, Bairro: Novo.
9	EMEF São José	Rua Chaves Rodrigues, s/nº, Bairro: São José.
10	EMEIF Sistema de Ensino Semente do Amanhã	Avenida João Paulo II, nº 04, Bairro: Novo.
11	EMEF Santa Helena	Travessa São Cristovão, nº 06 - Bairro: Nova União.
12	EMEI Pobres Servos da Divina Providência-Creche Paz	4ª Rua, s/nº, Bairro: Novo.
13	EMEF Santa Rita	Trav Sol Nascente, nº 622, Bairro: São João.
14	EMEIF Centro Educacional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Rua do Uriboca Novo, nº 17, Bairro: São João.
15	EMEIF Centro Educacional Dinâmico	Rua Paula Roberta, nº 08, Bairro: Santa Clara.
16	EMEF Santa Lúcia	Rua Alfredo Calado, Tv. Canaã, s/nº - Bairro: Decouville / Santa Lucia.
17	EMEIF Célia Astral	Avenida João Batista, nº 04 B - Bairro: Almir Gabriel.
18	EMEIF Instituto Social Cultural e Artístico Eládio Soares	Conjunto Mario Couto, nº 02 - Bairro: Decouville.
19	EMEIF Sistema de Ensino Eli Bastos	Rua dos Navegantes, nº 68, Bairro: Riacho Doce.
20	EMEI Creche Lar Criança Esperança	Rua Décima Segunda, nº 590, Bairro: Novo.
21	EMEF Júlia Freire de Souza	Rua Adelaide Saturnino, s/nº, Bairro: Bela Vista.
22	EMEF Laura Freire de Oliveira Falcão	Rua da Cerâmica, nº 21, Bairro: Nova União.
23	EMEF Dom Calabria	Rua São Lazaro, s/nº, Bairro: São Francisco.
24	EMEIF Mundo Mágico	Rua G, Quadra 11, nº 24, Bairro: Decouville.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

25	EMEIF Maria do Carmo Pinheiro Rodrigues	Av. Paula Roberta, s/nº, Bairro: Santa Clara.
26	EMEF Professor Paulo Freire	Av. Contorno, s/nº, Bairro: Beija Flor.
27	EAC Fazendinha Esperança	Rua Oeste, nº 04, Bairro: São Francisco.
28	EMEIF Centro Educacional Frei Galvão	Trav. São Joaquim, nº 19 - Bairro: São Francisco.
29	EMEI Creche Dr. Marcello Cândia	Trav. Antônio Maria de Brito, nº 56, Bairro: Mirizal.
30	EMEIF Espaço de Convivência Educar	Alameda Nossa Senhora de Fátima, nº 07 - Bairro: Mirizal.
31	EMEF Professora Emília Clara de Lima	Rua Raimundo Nunes da Rocha, nº 368, Bairro: Pedreirinha.
32	EMEF Professora Gracinda Peres	Rua Decouville, nº 1362, Bairro: Decouville.
33	EMEI Creche São Francisco	Rua São Francisco, nº 1012, Bairro: Nova União.
34	EMEF Miguel Lacerda da Silva	Passagem França, s/nº- Bairro: Decouville.
35	EMEIF Teodorico Aleixo	Rua Fernand Bahia, nº 94, Bairro: São José.
36	EMEIF Espaço Integrado Anjinhos do Saber	Rua Raimundo Nunes da Rocha, nº 19, Bairro: São José.
37	EMEF Eduardo Lauande	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
38	EMEF Dona Mora Guimarães	Rua do Eucalptal, s/nº, Bairro: Mirizal.
39	EMEIF Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Luiz Pires	Av. João Batista, nº 02, Bairro: Almir Gabriel.
40	EMEIF Creche Diácono Francisco de Assis Gonçalves	Rua Antônio Armando, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
41	EMEF Dr. Renausto Amanajás / Sementes do Amanhã	Avenida João Paulo II, Bairro: Dom Aristides.
42	EMEF Suely Falcão	Rua Antônio Armando, Quadra 10, s/nº, Bairro: Almir Gabriel.
43	EMEF Nossa Senhora do Rosário	Av. Fernando Guilhon, nº 5126, Bairro: Centro.
44	EMEF Centro Educacional Ômega	Conjunto Nova Marituba, Quadra 1, nº 34, Bairro: Decouville.
45	EMEF Benedito Bezerra Falcão	Rua Pedro Mesquita, s/nº, Bairro: Centro.
46	EMEF Parque das Palmeiras	Conjunto Nova Marituba, Anexo A, Caixa D'água s/nº, Bairro: Decouville.
47	EMEF Cora Tereza Silva Rocha	Av. Boulevard das Águas, s/nº, Bairro: Parque Verde.
48	EMEF Padre Romeu Pires Borges	Rua Antônio Bezerra Falcão, s/nº, Bairro: Centro.
49	EMEIF Sistema Ensino Tânia Matos	Rua Pires Franco, nº 41, Bairro: Pedreirinha.
50	EMEF Padre Marcos Schawalder	Rua Assis Doria, nº 1080, Bairro: Pedreirinha.
51	EMEIF Deus Seja Louvado	Travessa Bom Pastor, nº 18, Bairro: Vila Canaã
52	EMEIF Centro Educacional Pimpolho	Conjunto Nova Marituba, Quadra 03, nº 06, Bairro: Decouville
53	EMEIF Geracina Begot Granhen	Rua Tupinambás, nº 61, Bairro: São João.
54	EMEF Prof. Nadéia Guimaraes dos Santos	Av. Adolf Rettelbusch, nº 001, Bairro: Decouville.
55	EMEIF Professora Nazaré Costa	Conjunto Parque das Palmeiras, Quadra 11, nº 13, Bairro: Decouville.
56	EMEF Otilia Begot	Av. São Francisco, s/nº, Bairro: Nova União.
57	EMEI Creche Jardim dos Pardais	Av. Adolf Rettelbusch, nº 2040, Bairro: Decouville.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

58	EMEF Dr. Alcântara	Rua do Uriboça Velho, nº 1220, Bairro: São João.
59	EMEIF José Felipe Santiago	Rua Principal, s/nº, Bairro: Beija Flor.
60	EMEF Eudamidas Lopes de Miranda	Passagem Tapajós, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
61	EMEIF Raquel de Queiroz	Rua Antônio Armando, nº 07, Bairro: Almir Gabriel.
62	EMEI Creche Menino Deus	Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo.
63	EMEIF Pequenos Brilhantes	Rua São Francisco, nº 49, Bairro: Novo.
64	EMEF Santa Tereza Dávila	Rua Decouville, nº 951, Bairro: Decouville.
65	EMEF Inácio Rodrigues da Cunha	Rua da Piçarreira, s/nº, Bairro: Mirizal.
66	CEMEI Prof. Ceanira Azevedo Reis	Estrada da Pirelli, s/nº, Bairro: Beija Flor.
67	EMEF Novo Horizonte	Rua do Fio, nº 93, Bairro: Novo Horizonte.
68	EMEF Maestro Carlos Gomes	Passagem Bom Sossego, s/nº, Bairro: Novo Horizonte
69	EMEI Nossa Senhora de Nazaré	Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides.
70	EMEF Santo Amaro	Rua dos Navegantes, s/nº, Bairro: Riacho Doce.
71	Núcleo Infantil Cordeirinho	Av. Manoel de Souza, nº 651, Bairro: Pedreirinha.
72	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Estrada da Pirelli nº 28, Bairro: Decouville.
73	COMEM / CMFUNDEB / CMAE	Av. João Paulo II, nº 18, Bairro: Novo.
74	Unidades de Atendimento Especial	Rua do Eucalptal, nº 309, Bairro: Mirizal.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 18h.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.



14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

17.2. Os arquivos que compõe a instrução do presente certame, inclusive aqueles relacionados à pesquisa mercadológica para obtenção do preço estimado, serão cadastrados, na oportunidade da publicação do aviso, no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cujo acesso é livre e público.

Marituba/PA, 11 de março de 2022.

**KEYLA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LIMA**  
Assessoria Técnica



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....**

O ÓRGÃO, com sede na ....., número ....., Bairro: ....., Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, NOME, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP n° (número do pregão), processo administrativo n° (número do processo), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual (objeto da licitação), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>CONTATO:</b>		( ) -		
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>NÚMERO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>				
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>				
<b>E-MAIL:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Detalhamento do item 01					
02	Detalhamento do item 02 etc.					
<b>VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXX)</b>						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ ..... (.....).

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) (NOME OU CARGO) para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: (NOME DAS SECRETARIAS.)

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) [licitapmmarituba@gmail.com](mailto:licitapmmarituba@gmail.com), em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## **6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9. CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, ..... de ..... de .....

---

**NOME**  
Ordenador(a) de Despesa

---

**BENEFICIÁRIA**  
CPNJ nº .....



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../20.....**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ÓRGÃO E ....., NA FORMA  
ABAIXO.**

O ÓRGÃO, com sede na ....., número ....., Bairro: ....., Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, NOME, doravante denominada CONTRATANTE, e a .....NOME....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediada na ....., n° ....., bairro ....., ...../UF, CEP: ....., telefone (.....) ....., E-mail ....., neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). ....., nacionalidade....., estado civil....., ocupação....., RG n.º ..... SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) no(a) ....., n.º ....., bairro ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº (número do pregão), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de (objeto da licitação), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Detalhamento do item 01					
02	Detalhamento do item 02 etc.					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em ..... de ..... de ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**



11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, ..... de ..... de .....

---

**NOME**  
Ordenador(a) de Despesa

---

**CONTRATADA**  
CPNJ nº .....